



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO
Secretaria de Infraestrutura e Administração

OF. GP. Nº 217/2021

São Jerônimo, 16 de julho de 2021.

Exmo. Sr.

Amaro Jerônimo Vanti de Azevedo

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 045/2021, em anexo, o qual o qual autoriza a realização de convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

O Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios, lançou recentemente o programa Pavimenta RS.

Através do Edital PP/RS 001/2021/SAAM, destina recursos para os municípios realizarem obras de pavimentação.

No enquadramento estipulado pelo edital, estamos propondo convênio para obras de pavimentação da Rua Flores da Cunha, acesso a balsa SJ x TF.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto em REGIME DE URGÊNCIA, tendo em vista o exígido prazo para formalização do convênio, bem como as justificativas acima expostas.

Sendo o que tínhamos para o momento, enviamos votos de estima e consideração.



PROJETO DE LEI N° 045, DE 16 DE JULHO DE 2021

**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO
COM O GOVERNO DO ESTADO NO
AMBITO DO PROGRAMA PAVIMENTA**

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual de Articulação e Apoio aos Municípios, no âmbito do Programa Pavimenta – Eixo B.

Parágrafo único – O objeto do convênio referido no caput é as obras de pavimentação da Rua Flores da Cunha (entre a Rua Rio Branco e acesso a barca).

Art. 2º O convênio referido no artigo anterior, compreende o repasse de recursos por parte do Estado na ordem de R\$ 1.220.007,48 e a título de contrapartida, o Município de São Jerônimo desembolsará R\$ 215.295,44, totalizando R\$ 1.435.302,92.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.